



# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. dos Três Poderes, n°75, Centro- Dep. Irapuan Pinheiro/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 12.464.103/0001-91, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09H00MIN, na sede da Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, localizada á Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará.

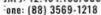
#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT	VAL	OR TOTAL
01	CARNE BOVINA (Traseiro sem osso) - de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	2640	R\$ 31,33	R\$	82.711,20
02	CARNE BOVINA (Dianteira com osso) - de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	2386	R\$ 20,37	R\$	48.602,82
03	CARNE SUINA - de 1° qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	1800	R\$ 20,60	R\$	37.080,00









# DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL



04	CHEIRO VERDE – Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico,em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	450	R\$ 12,89	R\$	5.800,50
05	GALINHA CAIPIRA – abatida,tratada e limpa,embalada individualmente em saco plástico transparente atóxico,com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor,peso da embalagem,data da embalagem,e prazo de validade(06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.	KG	2326	R\$ 16,28	R\$	37.867,28
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS, acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.	KG	3426	R\$ 19,00	R\$	65.094,00
07	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1304	R\$ 4,47	R\$	5.828,88
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1259	R\$ 3,99	R\$	5.023,41





PREFEITURA MUNICIPAL

ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	649	R\$ 15,18	R\$ 9	.851,82
---	----	-----	-----------	-------	---------

Valor total: R\$ 297.859.91

(Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo)

#### 2. FONTE DE RECURSO

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
PNAEF	0601.12.361.0021.2.051	3.3.90.30.00	1552000000
PRÉ- ESCOLA	0601.12.365.0021.2.059	3.3.90.30.00	1552000000
CRECHE	0601.12.365.0021.2.060	3.3.90.30.00	1552000000
EJA	0601.12.366.0018.2.063	3.3.90.30.00	1552000000
AEE	0601.12.367.0021.2.066	3.3.90.30.00	1552000000
ATIV. COMPLEMENTAR	0601.12.361.0016.2.050	3.3.90.30.00	1500100100/1550000000

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

# 3.1. ENVELOPE № 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope  $n^{\varrho}$  01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especifica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

# 3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (NP): 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

one: (88) 3569-1218

<sup>\*</sup>Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº4, de 02 de Abril de 2015, Art. 29, § 3º).





II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especifica, quando for o caso; e
 V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

 III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

 IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especifica, quando for o caso.

#### ENVELOPE № 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **07 DE FEVEREIRO DE 2023 ÁS 09:00H** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

# 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.





- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Casos a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) licitante(s) classificado(s) deverá apresentar 01 (uma) amostra dos seguintes itens: 04, 06, 07, 08, 09, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, devendo o mesmo ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalente, após, a análise da habilitação do(s) licitante classificado(s), para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL

- **6.1.1**. As referidas amostras, somente serão recebidas na Secretaria de Educação, localizada na Av. Filomena Vieira, nº 210- Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, o prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprova;
- **6.1.2**. A amostra será analisada pela Sra. **Bianca P. Bezerra- CRN/16121- Nutricionista do Município**, para assim submeter à aprovação do referido o produto, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes no anexo ao projeto básico / termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços/Projeto de venda apresenta.
- **6.1.3.** A amostra apresentada deverá ser identificada com selo identificando o produto, o fornecedor, o item a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO:	
400 40002 300	
FORNECEDOR:	
ITEM:	

O Laudo técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue em até 48 horas na própria secretária de Educação no horário 08:00 ás 12:00 horas.

Νº	Produto
04	CHEIRO VERDE - Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS, acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.
07	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.

ONPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com one: (88) 3569-1218



# DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Nº	Produtos	unid	Local da Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
01	carne bovina (Traseiro sem osso) – de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	Secretaria da Educação	Semanal
02	com osso) – de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	Secretaria da Educação	Semanal
03	carne suina - de 1° qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
04	CHEIRO VERDE – Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico,em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
05	GALINHA CAIPIRA – abatida,tratada e limpa,embalada individualmente em saco plástico transparente atóxico,com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor,peso da embalagem,data da embalagem,e prazo de validade(06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS, acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de	KG	Secretaria da Educação	Semanal



# DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL



	fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.			
07	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Secretaria da Educação	Semanal
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	КG	Secretaria da Educação	Semanal

#### 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, situada na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irapuan Pinheiro/CE, mediante termo de retirada do Edital, nos horários de 08h00 as 12h00h ou no site: https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacaolista.php, assim como no portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br..

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal,

one: (88) 3569-1218





estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, e obedecerá às seguintes regras:

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Dep. Irapuan Pinheiro-Ce, 16 de Janeiro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação Município de Dep. Irapuan Pinheiro

**BRENO RANIERY DE OLIVEIRA TORQUATO** 

Secretário da Educação Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE



# ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA

# Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO I	DE VENDA DE GÊN	EROS ALIMENTÍCIO	S DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
	IDENTIFICAÇÂ		ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA	PÚBLICA № 001/2023
		I – IDE	NTIFICAÇÃO DOS	
	100 to 10		GRUPO	
1. Nome do Proponente:	Hen Little	1276	2. CNPJ:	
3. Endereço:	We like the	14	4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência Corrente:	11. Conta № da Conta:>
12. Nº de Associados:		13. № de Associado	os de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante leg	gal:	16.CPF:		17.DDD/Fone:
18. Endereço:	TOTAL TOTAL	1871 000	19. Município/UF:	

	57 YE	II – IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXECUTO	RA DO PNAE/FN	DE/MEC	
1. No	me da Entidade:	2. CNPJ:		3. M	unicípio/UF:	
4. En	dereço:			5. D	DD/Fone:	
6. No	me do representante e e-mail:>	Title Mark 12		7. C	PF:	
	400		III – RELAÇÃO DE			
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preco d	le Aquisição* 4.2.Total	5. Cronograma de Entrega dos 0 - Co
1		355. N. BELLE				Entrega ERO - COM
2	- 新新 二水子	- 1081 228 71	A CONTROL OF THE PARTY OF THE P			2
3		Ten Re 1		ó		B PD
4			The Milk was to the same			1 mg
5	1. 常 第四位	16 ESTA 1				10 0



Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. W d - O



PREFEITURA MUNICIPAL		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

# ANEXO I (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA D	E GÊNEROS ALIMI		<b>CULTURA FAMILIA</b>	R PARA ALIMENTAÇÃO AMADA PÚBLICA № 00		AE
IDENTIF	ICAÇAO DA PROPO	I – IDENTIFICAÇÃ		AMADA PUBLICA N= 00	1/2023	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		GRUPO	10 200			
1. Nome do Proponente			2. CPF:			
3. Endereço	35	4. Município/U		5. CEP:		
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:	-		Zio 180
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Ent (Quando houve	idade Articuladora: er)	10. E-mail/Fone:		
A TO TA	\$100	II - FORNECED				1
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta	Corrente
1		and Market				
2	80					
3						KEIKO-CO
4		REVIEW BE	THE STANKE A		/	EIRO-CO
5	35 16				3	N. T.
6	1				Ja.	
	I IDENTIFICAÇÃO	DA ENTEDADE ES	VECUTODA DO DUAD	CENTER AND		Sagin Co
1. Nome da Entidade:	I- IDENTIFICAÇÃO		CECUTORA DO PNAE		19	30
		2.CNPJ:	T DDD /Fema.	3.Município:	13	-
4. Éndereço: 6. Nome do representante e e-mail:			5.DDD/Fone: 7.CPF:			0 M 9
o. Nome do representante e e-man.	IV.	RELAÇÃO DE FORM	ALL STORY			<u> </u>
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição	*/IInidade 6	.Valor Tota
1. Identificação do Agricultor (a)	Z. Floudto	3.0iiidade	4.Quantidade	5.FTeço de Aquisição	/ Officiate   C	.valui 10ta
					To	tal
					T.	tal.
					10	tal





	PREFEITURA MU	INICIPAL		AND STATE OF THE S		
			Arronda			Total
Obs.: * P	reço publicado no Edital n xxx/xx	xxx (o mesmo que coi	nsta na chamada		Total do projeto	
	Annual Control of the	V -	TOTALIZAÇÃO PO	R PRODUTO		
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos
1		A STATE OF THE STA			-	-
2						
3	19,33	like .				
4	3900 TE	19-5				
5	18-67-48			Mil.		2.
6	# 對於電	890		LAME A		45
7			6.48			
bs.: * Pr	eço publicado no Edital n xxx/xx	xx (o mesmo que con	sta na chamada púb	lica).	Total do projeto:	

Local e	Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatur a
1			
2			
3	沙 塘 塩		
4			JEIRO-CO
5			OINT
6			N T
7			8 8 0
8			18 2
9	Nr. 10 Marie 1		100
10			30 m . c
			- War





PREFEITURA MUNICIPAL

# ANEXO I (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

			AR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDE	NTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATEND		HAMADA PÚBLICA №001/2023	
	I- IDENTIFICAÇ	ÃO DO FORNECEDOR		
	FORNECEDO	R (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		5.CEP:	
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	多 原 显 量 5 年 5 年	8.E-mail (quando houver):	
9.Banco:	10.№ da Agência:		11.№ da Conta Corrente:	

	\$ 188 E	II- RELAÇÃO DO	SPRODUTOS		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Aquisição*	Cronograma de
	File 1 Jack		Unitário	Total	Entrega dos produtos
1					
3	A SECTION AND ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE				
4	Selv Viscos Viscos				
5					IEIRO-CON
6					THAT I
7	/ Aller I TAR				( T)
Obs.: Preço publica	do no Edital n xxx/xxxx (o mesmo	que consta na chamada p	ública).		
	III – IDEN	TIFICAÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/ME	EC TE
Nome:	CNPJ:		Mu	unicípio:	18

Fone:



Endereço:

Nome do Representante Legal:



# DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO PREFEITURA MUNICIPAL

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:









#### ANEXO II

# PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

# INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- a) ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
PNAEF	0601.12.361.0021.2.051	3.3.90.30.00	1552000000
PRÉ- ESCOLA	0601.12.365.0021.2.059	3.3.90.30.00	1552000000
CRECHE	0601.12.365.0021.2.060	3.3.90.30.00	1552000000
EJA	0601.12.366.0018.2.063	3.3.90.30.00	1552000000
AEE	0601.12.367.0021.2.066	3.3.90.30.00	1552000000
ATIV. COMPLEMENTAR	0601.12.361.0016.2.050	3.3.90.30.00	<b>1500100100/</b> 1550000000

- c) FONTE(S) DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE
- d) VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 297.859,91 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo).

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- e) OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.
- f) JUSTIFICATIVA: A Administração no intuito de fazer se cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, na busca da valorização do Agricultor e Empreendedor local auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

g) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

Fone: (88) 3569-1218







- h) PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, contado a partir da data da sua assinatura.
- i) PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

# IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- k) A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da ratificação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

# V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- m) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- n) O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.
- o) A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- p) O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- q) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- r) A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Fone: (88) 3569-1218





s) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

# VI - DAS OBRIGAÇÕES

# DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

#### DA CONTRATADA:

 a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega:
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

one: (88) 3569-1218







# VII - DOS QUANTITATIVOS

#### DOS ITENS:

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE									
ITEM Nº		UND	PNAEF	PRÉ ESCOL A	CRECH E	ЕЈА	AEE	COM	TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL
01	CARNE BOVINA (Traseiro sem osso) – de 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	1487	372	468	-	40	273	2640	R\$ 31,33	R\$ 82.711,20
02	CARNE BOVINA (Dianteira com osso) – de 2ª qualidade, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg	KG	1982			-	40	364	2386	R\$ 20,37	R\$ <sup>*</sup> 48.602,82
03	CARNE SUINA - de 1° qualidade, sem osso, baixo percentual de gordura, embalado em pacotes individuais de 2 kg.	KG	1487	•			40	273	1800	R\$ 20,60	R\$ 37.080,00
04	CHEIRO VERDE – Fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade sem resíduo de agrotóxico,em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor livre de contaminação física química e microbiológica.	KG	277	50	62		10	51	450	R\$ 12,89	R\$ 5.800,50
05	GALINHA CAIPIRA – abatida,tratada e limpa,embalada individualmente em saco plástico	KG	1487	233	293		40	273	2326	R\$ 16,28	R\$ 37.867,28

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

VENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO NPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

one: (88) 3569-1218







				PREFEIT	URA MU	NICIPA	L			- VV	MAO
	transparente atóxico,com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor,peso da embalagem,data da embalagem,e prazo de validade(06 meses congelado). Livre de contaminação física, química e microbiológica.	35									
06	BOLO DE SABORES DIVERSOS, acondicionado em embalagens contendo informações nutricionais do produto, fabricante/produtor, data de fabricação e validade com registro no órgão competente. Prazo de validade de 3 dias - produto entregue nas unidades escolares conforme cronograma emitido pelo setor de alimentação escolar.	KG	1982	372	468	200	40	364	3426	R\$ 19,00	R\$ 65.094,00
07	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	595	248	312		40	109	1304	R\$ 4,47	R\$ 5.828,88
08	BANANA IN NATURA PRATA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Kg	793	124	156		40	146	1259	R\$ 3,99	R\$ 5.023,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com Fone: (88) 3569-1218







	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,									
	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.									
09	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Kg	396	62	78	40	73	649	R\$ 15,18	R\$ 9.851,82
			VALOR	TOTAL					R\$ 2	97.859,91

#### **DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE** nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, expedido pelo Setor de Merenda Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.

Todos os produtos recebidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Transporte: Os alimentos perecíveis devem ser transportados sob refrigeração (ao redor de 4°C) em veículo fechado. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para os mesmos.





#### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º /2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSÍNO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

					Market Company of the		blico, com sede à , através da
SECRETARIA	DA enomina	EDUCAÇÃO, ado CONTRA	representada TANTE, e por o	neste a	to pelo	(a), o	(a) Sr. (a) mal ou informal
(para grupo f denominado (a Lei nº 8.666/	formal) a) CON 93, e te	, CPF sob n TRATADO (A endo em vist	n.º A), fundamentad	(grupos los nas disp a na Chama	informai posições d ada Públi	s e individ a Lei nº 11	luais), doravante .947/2009 e da / <b>2023</b> , resolvem

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ATENDER ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.







Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada	
já deve encarg	m estar incluída os fiscais, socia	as as despe is, comerci	sas com fre ais, traball	ete, recursos humanos e i	familiar e no cálculo do pre- materiais, assim como com e quaisquer outras despes- contrato.	os
das No				The state of the s	do Termo de Recebimento no local de entrega, consoan	
(				).	) receberá o valor total de I	
	ULA QUARTA: ornecimento dos	s gêneros a	limentício	s, nos quantitativos desc	critos abaixo (no quadro), o	de

Item	Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1			1			
2					<b>对图</b> 新华里 人類別	
3			都島		· 基础系统设置的	
4			一声 题			
5			7 40	Tiska ANY Yak	新。据是2000年1200年1200日	
6						
7				191 191		
		-	Valor To	tal do Contrato	and 1500 / 150 /	

800 E 2				
CIA	TICE	TT A	OIII	NIT A.
$\mathbf{L}\mathbf{L}t$	เบอเ	JLA	UUI	INTA:

As	despesas	decorrentes	do	presente	contrato	correrão	à	conta	das	seguintes	dotações
orç	amentárias	S:		PRO	OG. ALIME	NTAÇÃO E	SC	OLAR -	PNA	E.	

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de







Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º\_\_\_\_\_/2023, pela Resolução CD/FNDE nº \_ \_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.





# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, POR ORDEM DE COMPRA, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;	
<ul><li>b. pela inobservância de quale</li><li>c. por quaisquer dos motivos</li></ul>	
c. poi quaisquei dos motivos	previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	
	: orará da sua assinatura até a entrega total dos produto
	esentado (Cláusula Quarta) ou atédede;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	
	a Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro/ CE, para dirimir qualque
controvérsia que se originar d	
teor e forma, na presença de d	e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igu
teor e forma, na presença de c	ruas testemumas.
Dep. Irapuan Pinheiro/CE,	de
	CONTRATANTE
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	CONTRATADO(S)
	(Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	(Grupo Formar)
MECMENTINIA C	
TESTEMUNHAS:	
CPF.	
X3.2.1	
2	
CDE	